

Boletim do Núcleo de Agronegócio - Ano IV nº 033 31/08/2009 - Fone: 3340 3081

Cotação de Preços (31/08/09)	Recortes
<p>GRÃOS (Preço líquido pago ao produtor) Feijão Carioca¹ - R\$ 65,00 - 75,00 / sc de 60 kg Milho² - R\$ 16,00 / sc de 60 kg Soja² - R\$ 45,00 / sc de 60 kg</p> <p>HORTALICAS³ (Preço líquido pago ao produtor) Alface - R\$ 5,00 / cx de 7 kg Beterraba - R\$ 12,00/ cx 20 kg Cenoura - R\$ 15,00 / cx 20 kg Chuchu - R\$ 9,00 / cx 20 kg Couve Manteiga - R\$ 0,40 / (maço 500 g) Couve Flor - R\$ 15,00 / Dz Mandioca - R\$ 9,00 / cx 20 kg Morango - R\$ 3,50 / caixa (04 cumbucas de 350 g) Pimentão - Campo R\$ 10,00; Estufa R\$ 12,00 / cx 12 kg Quiabo - R\$ 15,00 / cx 12 a 14 kg Repolho - R\$ 7,00 / sc 20 kg Tomate - R\$ 25,00 / cx 20 kg</p> <p>FRUTICULTURA³ (Preço líquido pago ao produtor) Goiaba - R\$ 32,00/ cx 20 kg Maracujá - R\$ 1,80 / kg Tangerina Ponkan - R\$ xxx/ cx 20 kg Limão - R\$ 25,00 / cx 20 kg</p> <p>PECUÁRIA</p> <p>Bovino Arroba⁴ - R\$ 68,00 Não Rastreado e R\$ xxxx Rastreado Bezerro 8 a 12 meses (nelore ou anelorados)⁵ - R\$ 570,00</p> <p>Leite Litro⁶ - Latão: R\$ --- ; Tanque: R\$ 0,80</p> <p>Suíno⁷ - Vivo Kg - R\$ 2,45</p> <p>Aves⁷ - Frango Vivo Kg - R\$ 1,43 - Galinha Caípira⁸ Unidade (± 1,7 Kg) - R\$ 22,00</p> <p>Carneiro⁹ Kg - R\$ 3,50 (Borrego) - carcaça R\$ 7,00; R\$ 2,50 ovelha e carneiro para descarte - carcaça R\$ 5,80</p> <p>Peixe¹⁰ (Tilápia) (Preço líquido pago ao produtor) Kg - R\$ 2,85</p> <p>Avestruz¹¹ - vivo Kg - R\$ 3,00</p>	<p>Página eletrônica facilita a compra de produtos da agricultura familiar</p> <p>O <u>Ministério do Desenvolvimento Agrário</u> (MDA) criou uma <u>página na internet</u> que auxilia agricultores, gestores públicos e nutricionistas na compra da merenda escolar. O ministério é parceiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na implementação da regra que determina a compra de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar. A <u>página eletrônica</u> tem informações sobre a nova lei, dados da agricultura familiar e da alimentação escolar em todo o país, como se faz para adquirir os produtos familiares sem necessidade de licitação, entre outros dados.</p> <p>O gestor público encontra no sítio todos os procedimentos para fazer a compra. Informações sobre a publicação de chamada pública com a demanda dos alimentos necessários à merenda escolar local, a definição de preços de referência, o que precisa constar no contrato de aquisição e a forma correta de receber os alimentos.</p> <p>Para os agricultores, a <u>página</u> traz informações importantes, como a documentação necessária para se habilitar ao processo de aquisição e um modelo do projeto de venda para a merenda escolar.</p> <p>A <u>página</u> também informa ao nutricionista sobre os produtos da agricultura familiar disponíveis em cada localidade, como adequar os cardápios a esses alimentos e fornecer a demanda necessária de cada produto ao gestor responsável pela aquisição. Cabe a eles a coordenação técnica do <u>Programa Nacional de Alimentação Escolar</u> (Pnae) em cada município.</p> <p>INOVAÇÃO</p> <p>Promulgada em junho deste ano, a Lei nº 11.947/2009 determina as novas regras da merenda escolar. Entre as novidades, está a compra da agricultura familiar. A norma dita que 30% dos recursos repassados pelo governo federal para o programa devem ser usados na aquisição desses produtos. Com isso, R\$ 600 milhões por ano devem reforçar a renda desses trabalhadores. Segundo cálculos do FNDE, a iniciativa deve beneficiar, inicialmente, cerca de 70 mil pequenos agricultores. A <u>página do MDA</u> na internet está disponível para consultas.</p> <p>FONTE: Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> <p>Punições para a adulteração de leite</p> <p>Dois anos após o escândalo envolvendo cooperativas que adulteravam leite com a adição de água oxigenada e soda cáustica, o Senado avalia projeto de lei de Marconi Perillo (PSDB-GO) sobre o assunto. A proposta estabelece punições, como advertência, multa, cancelamento da autorização de funcionamento, para as empresas de laticínios que não divulgarem na internet os resultados das análises de laboratórios feitas em seus produtos pela Anvisa ou pelo Ministério da Agricultura.</p> <p>Fonte: Zero Hora</p>

Salinidade em áreas irrigadas: origem do problema, consequências e possíveis soluções

O processo de salinização dos solos e das águas subterrâneas e superficiais é um dos mais importantes problemas de degradação ambiental, com seus efeitos prejudiciais sendo mais pronunciados nas áreas de regiões áridas e semi-áridas, e que vem crescendo rapidamente em diversas partes do globo, causando problemas de grandes proporções na produtividade das culturas agrícolas. Numa escala mundial, existe uma área de aproximadamente 400 milhões de hectares de terras utilizada com agricultura, porém cuja produção vem sendo severamente restringida pela salinidade (Bot et al., 2000).

A intemperização dos minerais primários (que compõem a rocha ou o material de origem do solo) é a fonte indireta de quase todos os sais presentes nos solos, embora sejam poucos os casos em que haja acumulado suficiente quantidade de sal desse modo (salinização primária ou pedogenética) para formar solos salinos. E as terras salinizadas por meio desse processo natural, que pode dá origem a solos afetados por sais, tais como: Planossolo Solódico, Solonetz Solorizado, Solonchack Solonético, não têm as suas áreas tão drasticamente aumentadas, se comparadas à intensidade do crescente aumento da extensão das terras salinizadas pela ação antrópica.

Por sua vez, a água de irrigação, independente de sua origem, é o principal meio de aporte de sais ao solo (salinização secundária ou antrópica). Como todas as águas naturais – sejam elas de origem meteórica (chuva), superficial (rios, lagos, açudes, etc.) ou subterrânea (aquíferos) – contêm quantidades variáveis de sais solúveis, a aplicação de água ao solo pela irrigação implica, necessariamente, adição de sais ao seu perfil. Os sais, que são transportados pelas águas de irrigação e depositados no solo, acumulam-se neste após se concentrarem, à medida que a água se evapora ou é consumida pelas plantas. E, se estes sais – que vão progressivamente se acumulando na zona radicular – não forem eliminados por meio de lixiviação (lavagem dos sais do solo) e drenagem, a salinização do solo será inevitável e poderá atingir níveis que tornem a sua exploração economicamente inviável.

Em áreas irrigadas, é comum o surgimento de solos afetados por sais causados pelo manejo inadequado da irrigação, principalmente, e de outras práticas, de modo que importantes extensões de terras férteis e agricultáveis, no muito inteiro, vêm cada vez mais tornando-se salinas. Isso se verifica, no entanto, em decorrência de práticas de manejo que não visam à conservação da capacidade produtiva do solo, como inexistência de sistema de drenagem eficiente, uso de águas em quantidade e com qualidade não adequadas, além do emprego incorreto e excessivo de adubos químicos.

A salinização do solo pode provocar, ainda, um efeito indireto bastante adverso ao crescimento das plantas: a destruição da estrutura do solo e conseqüente compactação deste. Tal ocorre devido à dispersão das partículas de argila causada pela substituição dos íons cálcio (Ca) e magnésio (Mg) presentes no complexo de troca pelo sódio (Na), resultando, assim, na elevação da sodicidade do solo. Ou seja, na porcentagem de sódio trocável (PST), que, em última instância, é o principal fator responsável pela deterioração das propriedades físicas dos solos afetados por sais (sódicos, ou alcalinos, e salino-sódicos). Além dos efeitos negativos decorrentes da facilidade ao encharcamento e da má aeração, comuns em solos compactados, a alta PST torna a atividade agrícola quase impraticável e antieconômica em solos sódicos, por ser o seu manejo bastante difícil e a sua recuperação muito dispendiosa.

As culturas agrícolas, em sua grande maioria, não são tolerantes a níveis altos de salinidade, de modo que aquelas mais sensíveis são drasticamente afetadas pelos efeitos deletérios dos sais, que podem restringir – ou até mesmo impedir – o crescimento e a produção de muitas espécies vegetais. Tais efeitos prejudiciais são devidos, sobretudo, a: 1) o menor potencial osmótico do solo e conseqüente aumento na resistência à absorção de água pelas plantas; 2) a obstrução dos processos metabólicos essenciais à nutrição vegetal; e 3) a toxicidade resultante da elevada concentração salina e de íons específicos, como o Na e o Cl⁻, principalmente se o método de irrigação adotado for o da aspersão convencional, em que a água salina molha a folhagem da planta acelerando o processo de absorção dos sais solúveis.

A salinidade, portanto, tem-se constituído num dos mais sérios fatores limitantes da produção agrícola, especialmente em áreas irrigadas sob condição de temperatura elevada e pluviometria baixa, onde o problema pode tornar-se ainda mais agravado pelo uso de águas de má qualidade para irrigação. Ademais, o melhoramento das propriedades do solo, por meio da sua recuperação com a prática da drenagem e o uso de condicionadores físico-químicos (matéria orgânica e resinas), químicos (gesso agrícola, etc.) e biológicos (plantas halófitas), nem sempre é viável sob os pontos de vista prático e econômico.

Felizmente, nem todas as culturas respondem de maneira semelhante à salinidade; algumas são capazes de produzir satisfatoriamente em condições de concentrações elevadas de sais em que outras não o conseguiriam. Assim, nas situações em que a salinidade/sodicidade do solo não pode ser mantida num nível aceitável para a(s) cultura(s) explorada(s), mediante um manejo adequado do solo e da água de irrigação, a alternativa viável é a seleção criteriosa de espécies ou cultivares que, ao mesmo tempo, sejam mais tolerantes aos danos causados pelos sais e possam obter produções economicamente rentáveis.